FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

IC.2026.2.PROBIC

Processo seletivo para Pleito a Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (PROBIC/FCMMG).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) tem como objetivo incentivar o envolvimento de acadêmicos de graduação em pesquisas científicas. As bolsas aos acadêmicos serão financiadas pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA).

Orientações sobre o Regulamento	
Regulamento	IC.2026.2.PROBIC
Início das inscrições	22/09/2026
Encerramento das inscrições	10/11/2026
Resultado Final	07/12/2026
Número de bolsas ofertadas neste regulamento	30 bolsistas
Número de voluntários	máximo de 1 por projeto
Valor da bolsa	R$ 200,00/mês, totalizando R$2.400,00/ano
Vigência da bolsa	15/12/2026 - 15/12/2027

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O orientador e o coorientador deverão estar cadastrados no programa de Pesquisa da FCM-MG por meio do formulário (CLIQUE AQUI).

1.2. Os orientadores deverão estar cientes e de acordo com todas as normas do regulamento do programa de pesquisa da FCM-MG (CLIQUE AQUI). Especialmente com o item 7 “Papel do Estudante e Perfil de Produção”.

2. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

2.1. Estar regularmente matriculado e frequente em algum curso de Graduação da FCM-MG durante todo o período de vigência da bolsa e no mínimo no segundo período do curso;

2.2. O candidato não poderá ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Instituição durante o período de vigência desta Chamada, ressalvada a bolsa permanência vinculada ao Programa Universidade para Todos – ProUni, que não se enquadra nessa vedação.

2.3. Não possuir colação de grau prevista durante o período de vigência do projeto. Caso a colação esteja prevista para ocorrer no mesmo ano de encerramento da vigência, deverá haver intervalo mínimo de 2 (dois) meses entre a data de término da vigência do projeto e a data prevista para a colação de grau;

2.4. Ter disponível pelo menos 20 horas semanais para dedicar-se ao projeto de pesquisa;

2.5. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado dentro dos últimos 6 meses;

2.6. Cada aluno pode participar de um único projeto neste regulamento, sendo ele ou o bolsista ou o voluntário.

3. COMPROMISSO DOS PESQUISADORES

3.1. Ao se inscreverem neste edital, os candidatos declaram ciência e concordância com as normas e diretrizes estabelecidas neste edital e no Regulamento do Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG.

3.2. É compromisso dos pesquisadores (orientadores) submeter, no mínimo, um artigo* científico decorrente do projeto no prazo de até 24 meses do cadastro do projeto conforme descrito no regulamento do Programa de Pesquisa da Faculdade Ciências Médicas (CLIQUE AQUI)

3.4. Cada professor pode orientar no máximo 2 (dois) projetos neste regulamento, não havendo limite para coorientação. Caso submeta mais de dois projetos como orientador, apenas os dois últimos serão considerados;

3.5. A participação de um orientador e de um coorientador vinculados à um dos institutos FELUMA em cada projeto é obrigatória;

3.6. Todos os pesquisadores envolvidos no projeto (orientadores, coorientadores, colaboradores, bolsistas e voluntários) devem estar com o currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses até a data de encerramento das inscrições neste processo seletivo. Isso significa que o currículo precisa ser atualizado e enviado ao CNPq no período entre 10/05/2026 e 10/11/2026. Esse critério tem caráter eliminatório.

** Para fins de comprovação, serão considerados apenas artigos submetidos a periódicos indexados em bases reconhecidas, como Scopus, Web of Science, PubMed/MEDLINE ou*

equivalentes. Não serão aceitos periódicos classificados como predatórios, nos termos da Portaria nº 8 (link aqui). Resumos publicados em anais de eventos acadêmicos não serão contabilizados como artigos científicos.

4. PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA CEP OU CEUA

4.1. O projeto deverá estar aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) e o último parecer, com a aprovação, deverá ser anexado no momento da inscrição no regulamento.

4.2. Caso o projeto faça parte de um projeto Guarda-chuva institucional,o nome do orientador deve estar vinculado ao CAAE do projeto na Plataforma Brasil.

4.3. O projeto que se enquadra na Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016 do Ministério da Saúde deverá elaborar um ofício, devidamente assinado pelo orientador, contendo a justificativa da dispensa de avaliação/aprovação do projeto por um CEP ou CEUA (modelo aqui). O ofício será avaliado pela banca examinadora e, caso **não** se enquadre nas condições da Resolução Nº 510, o projeto será automaticamente desclassificado do regulamento.

5. PROJETO

5.1. O projeto deverá ter mérito técnico/científico e apresentar viabilidade técnica, temporal, econômica e possibilidade real de execução dentro do prazo máximo de um ano, não podendo ser renovado ou prorrogado.

5.2. O projeto deverá seguir **estritamente** o modelo específico, contendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme modelo disponibilizado (clique aqui). **Os candidatos deverão respeitar a sequência de tópicos e a formatação do modelo fornecido e não devem incluir tópicos que não foram solicitados no modelo**, sob penalidade de perder pontuação no processo seletivo. Favor não incluir "riscos e benefícios", TCLE, cronograma, orçamento, etc.

5.3. O cadastramento e a adequação do projeto às normas são de inteira responsabilidade do orientador e dos acadêmicos, bem como a inclusão de todas as informações exigidas.

5.4. Não serão aceitos projetos de relato de caso, revisões integrativas, narrativa ou de literatura. Revisões sistemáticas somente serão aceitas mediante comprovação de registro no **PROSPERO** e experiência comprovada do orientador - pelo menos uma revisão sistemática previamente publicada e inserida na plataforma *Lattes*.

Observação: Os custos do projeto são de responsabilidade dos pesquisadores. Caso o projeto possua patrocinadores, os itens patrocinados, os valores e os nomes dos patrocinadores deverão ser descritos. A FCM-MG não se responsabiliza pelo recurso financeiro para realização do projeto e para

a publicação do artigo científico em revistas científicas pagas. Para execução do projeto e publicação, a bolsa do PROBIC/FCM-MG, disponibilizada ao acadêmico bolsista, deverá ser utilizada.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Para realizar a inscrição o candidato à bolsista deverá preencher o formulário eletrônico que estará disponível **a partir do dia 21 de setembro de 2026, através do link (CLIQUE AQUI).**

6.2. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, dois arquivos em formato PDF:

Arquivo 1: O projeto de pesquisa no modelo fornecido (ver item 5.2).

Este arquivo não poderá conter a identificação dos professores e acadêmicos participantes em nenhum momento, sob penalidade de desclassificação. Isso inclui nome, e-mail, número de matrícula, CPF, identidade, apelidos, etc.

Não incluir TCLE e/ou demais itens e documentos do Comitê de Ética no corpo do projeto ou como anexo/apêndice.

Arquivo 2: Parecer de aprovação do CEP, CEUA ou ofício de dispensa conforme descrito no item 4 **não cegado**, isto é: os nomes e demais dados dos pesquisadores principais devem estar visíveis.

6.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se foi escrito corretamente). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, através do e-mail ic@cienciasmedicasmg.edu.br para confirmar se a inscrição foi realizada. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta será analisada, de forma cegada, por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, conforme os critérios dispostos abaixo:

Critério	O que será avaliado	Pontuação
1. Relevância institucional, social e para o SUS	Relevância do problema para usuários, comunidades, serviços e/ou gestão em saúde; potencial de produzir conhecimento aplicável ao SUS; possibilidade de subsidiar organização de serviços, tomada de decisão ou políticas públicas. Serão priorizados projetos desenvolvidos nos institutos FELUMA.	**30**
2. Inserção em projeto estruturante e potencial de impacto	Vinculação do plano de IC a um projeto de pesquisa mais amplo, consistente e com objetivos de médio ou longo prazo; contribuição específica do subprojeto para produção de conhecimento, fortalecimento institucional, avaliação de serviços, tecnologias, práticas assistenciais ou políticas de saúde.	**15**
3. Coerência científico-metodológica	Articulação entre problema de pesquisa, fundamentação teórica, justificativa, objetivos e metodologia. Clareza da pergunta de pesquisa; adequação do delineamento, população/amostra, variáveis, fontes de dados, procedimentos de coleta e análise aos objetivos propostos.	**20**
4. Adequação e viabilidade do plano de trabalho de IC	Delimitação de atividades compatíveis com a formação de estudante de graduação e execução em até 12 meses. Clareza das atividades atribuídas ao bolsista, cronograma, acesso aos dados/campo e exequibilidade. Será valorizado um plano de trabalho objetivo e delimitado, ainda que inserido em projeto de maior complexidade.	**15**
5. Potencial de produção científica e disseminação dos resultados	Potencial de geração de resumo, apresentação científica, artigo ou outro produto acadêmico; relevância e originalidade da contribuição proposta; possibilidade de divulgação ou devolutiva dos resultados aos serviços e públicos envolvidos, quando pertinente.	**10**
6. Inserção institucional em pesquisa	Vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no Setor de Pesquisa e Extensão e/ou integração com linhas ou projetos institucionais de pesquisa.	**5**
7. Qualidade da apresentação do projeto	Atendimento ao modelo institucional; clareza e adequação da linguagem científica; referências pertinentes e atualizadas; apresentação e normalização conforme orientações do edital.	**5**
Total		**100**

7.2. A nota final de cada projeto será a média das notas dos avaliadores. Os 30 projetos com maior pontuação final serão contemplados com bolsa PROBIC, respeitando a nota mínima classificatória de 60 pontos. Projetos com nota inferior a 60 serão desclassificados.

7.3. As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente regulamento e/ou não estiverem com a documentação correta e completa, serão automaticamente excluídas da avaliação.

8. PROJETOS APROVADOS

8.1. DOCUMENTAÇÃO

O setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG passará aos bolsistas as orientações sobre o preenchimento dos documentos e/ou formulários que deverão ser preenchidos e/ou entregues.

8.2. REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

8.2.1. Ser autor ou coautor de pelo menos um trabalho submetido no Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão (SIMPEX);

8.2.2. Submeter e apresentar, no mínimo, um resumo do projeto em um evento científico interno ou externo à FCM-MG, citando o vínculo com a instituição, que não seja o SIMPEX;

8.2.3. Participar do programa por 12 meses. A participação parcial durante o período de vigência da bolsa não dará direito ao certificado.

8.2.4. Apresentar o termo de finalização devidamente assinado pelo Professor orientador.

10. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

10.1. A vigência do regulamento se encerrará no dia 15 de dezembro de 2027**.**

10.2. A comprovação da execução adequada e completa da pesquisa deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de encerramento da iniciação científica, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 15 de dezembro de 2027 ou em data previamente informada pelo Setor de Pesquisa e Extensão**.**

10.3. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do formulário de encerramento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG irá implicar na devolução integral da bolsa e na não certificação dos envolvidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de docentes quanto dos acadêmicos, implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

11.2. O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento.

11.3. Serão ofertadas 30 bolsas nesta chamada. Caso o número de propostas submetidas seja inferior ao número de bolsas disponíveis, ou caso as propostas recebidas não alcancem a pontuação mínima (60 pontos), o Setor de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de remanejar as bolsas remanescentes para outros projetos ou ações de interesse institucional.

11.4. Os projetos aprovados que excederem o número de vagas disponíveis poderão ser chamados para cadastro como voluntário a critério da banca examinadora, conforme ordem decrescente de pontuação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Prof. Letícia Lemos Jardim
Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG

Conferência:
Profa. Maria Alice
Profa. Letícia Torres
Profa. Júlia Martins
Professoras colaboradoras do Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG

Atualizado 28 de setembro de 2026.